



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18338152/0001-64

LEI Nº. 902 de 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) pra atendimento das necessidades do Município no que tange as despesas com pessoal, referente a seguinte dotação no Orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco - MG:


02 PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.00.12 EDUCAÇÃO
02.03.00.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
02.03.00.12.361.002 EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE
02.03.00.12.361.002.2.0018 REMUNERAÇÃO DE PROF. DO MAGIST. 60%
3.1.90.94 INDENIZA. E REST. TRABALHISTAS....R\$ 43.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.00.12 EDUCAÇÃO
02.03.00.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
02.03.00.12.361.002 EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE
02.03.00.12.361.002.2.0018 REMUNERAÇÃO DE PROF. DO MAGIST. 60%
3.1.90.11 VENCI. E VANT. PESSOAL CIVIL.R\$.....38.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito suplementar, o excesso de arrecadação da fonte 118 -FUNDEB-(APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO)

Art. 3º Esta Lei entrará vigor na da data de sua publicação.

Coronel Pacheco - MG, 15 de dezembro de 2020


Edelson Sebastião Fernandes Meirelles
Prefeito Municipal

